



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)**

**COMISSÃO DE OBRAS E ESPAÇO FÍSICO**

***Campus Bagé***

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este regimento trata das atribuições e competências da Comissão de Obras e Espaço Físico (COEF) do Campus Bagé, a qual tem por objetivo sugerir, planejar e avaliar a ocupação dos distintos espaços físicos presentes no Campus Bagé.

Parágrafo único. Este regimento poderá passar modificações e adequações de acordo com as necessidades administrativas do Campus Bagé, desde que aprovadas por maioria pelos membros da COEF e referendada no Conselho do Campus Bagé.

**Art. 2º.** A COEF está subordinada ao Conselho do Campus Bagé e é responsável por ações consultivas, as quais devem ser referendadas pelo Conselho do Campus Bagé, na primeira reunião ordinária ou extraordinária que ocorra após o ato.

**Art. 3º.** A COEF do Campus Bagé é constituída por:

I- Representação da Direção, por meio da participação dos membros da Equipe Diretiva;

II- Representação docente dos Cursos de Licenciatura, sendo um titular e um suplente;

III- Representação docente dos Cursos de Bacharelado, sendo um titular e um suplente;

IV- Representação docente dos Cursos de Pós-Graduação, sendo um titular e um suplente;

V- Técnico em Segurança do Trabalho;

VI- Representação dos Técnicos de Laboratório, sendo um titular e um suplente;

VII- Representação discente dos Cursos de Licenciatura, sendo um titular e um suplente;

VIII- Representação discente dos Cursos de Bacharelado, sendo um titular e um suplente;

IX- Representação discente dos Cursos de Pós-Graduação, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Todos os membros, titulares ou suplentes, participarão das discussões da COEF, exceto em votações, nas quais cada representação terá direito a um voto.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da COEF será de dois anos, podendo cada membro ser reconduzido à função em sessão subsequente ao final do mandato, através de chamada da direção para a comunidade acadêmica do Campus.

Parágrafo único. A partir de uma consulta, via e-mail institucional, os nomes dos candidatos às vagas na COEF serão apresentados pela direção ao Conselho do Campus, o qual ficará responsável por eleger os membros titulares e suplentes, a partir da lista recebida.

**Art. 5º.** A COEF tem um(a) coordenador(a) e suplente, eleitos por seus membros em sessão ordinária por escrutínio aberto.

Parágrafo único. Todos os membros (servidores) da COEF podem ser eleitos coordenador(a) e suplente, respectivamente os dois mais votados.

## **TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º.** São atribuições e competências da COEF do Campus Bagé:

I- Planejar a ocupação dos espaços físicos existentes no *Campus Bagé* e, se necessário, reavaliar e propor modificações nessa ocupação, conforme as demandas de membros da comunidade acadêmica da UNIPAMPA, devidamente formalizadas por meio de ofício encaminhado à COEF via Processo SEI, de forma a manter a operacionalidade, acessibilidade, conforto e segurança de seus usuários;

II- Avaliar e propor modificações nos espaços físicos do *Campus Bagé* de acordo com as demandas tecnicamente avaliadas;

III- Participar do processo de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de projetos de obras a serem demandadas pelo *Campus*;

IV- Acompanhar a evolução das obras do *Campus Bagé* em qualquer estágio, identificando necessidades de adequação às demandas evidenciadas por membros da comunidade acadêmica da UNIPAMPA, interagindo diretamente com as instâncias institucionais, quando necessário;

V- Relatar as decisões e ações da COEF para o Conselho de *Campus* e à comunidade acadêmica por meio da página da COEF no portal do *Campus*;

VI- Encaminhar documentos oficiais relativos a obras e espaço físico para instâncias institucionais a partir da aprovação destes pelo Conselho de *Campus*;

VII- Solicitar à instâncias institucionais, através do SEI, toda a documentação pertinente às obras do *Campus Bagé* a fim de manter um registro local com o histórico documental destas;

VIII- Receber e acompanhar visitantes internos e externos ao parque de obras quando devidamente autorizados pela direção do *Campus*;

IX- Colaborar ativamente na elaboração do projeto de desenvolvimento e expansão do *Campus Bagé* em plano diretor;

X - Prever situações transitórias e planejar a ocupação emergencial dos espaços físicos gradualmente liberados na execução das obras do *Campus*;

XII- Observar as condições da infraestrutura ocupada no *Campus*, a fim de se garantir sua manutenção preventiva ou recuperação;

XIII- Interagir com a Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades da sociedade visando à qualificação do acesso ao *Campus* e o planejamento do seu entorno, incluindo a discussão sobre futuras expansões de área física, sempre acompanhado da direção do *Campus*.

**Art. 7º.** São atribuições e competências do(a) coordenador(a) da COEF do Campus Bagé e, na sua ausência, do seu suplente:

I- Convocar os membros da COEF, tanto os titulares como os suplentes, para as reuniões ordinárias com antecedência de 48 h e extraordinárias com antecedência de 24 h;

II- Presidir as reuniões da COEF;

III- Zelar pelo cumprimento das decisões da COEF, fazendo os encaminhamentos sugeridas nas reuniões;

IV- Manter-se informado e prestar informações aos demais membros da COEF sobre as questões relativas a obras e espaço físico do Campus Bagé;

V- Manter todos os documentos relativos às sugestões, projetos e relatórios da COEF em ordem e em local de fácil acesso e consulta para os membros da COEF junto à Coordenação Administrativa sob guarda e responsabilidade do responsável pela infraestrutura do Campus;

VI- Assinar documentos relativos a obras e espaço físico do Campus em conjunto com a direção do Campus e sua Coordenação Administrativa;

VII- Representar a COEF no Conselho de Campus, quando solicitado pela direção do Campus, e demais instâncias da universidade;

VIII- Criar subcomissões compostas por pelo menos três membros da COEF e, eventualmente, por outros representantes da comunidade acadêmica (membros da comunidade que façam parte das áreas diretamente interessadas nos temas), para estudar e conceber pareceres sobre assuntos específicos;

IX- Proferir o voto de desempate (voto de qualidade), em caso de votação empatada.

### **TÍTULO III – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**Art. 8º.** Os membros da COEF do Campus Bagé têm por deveres e obrigações:

I- Ser assíduo às reuniões e agir com transparência e representatividade dos seus pares, buscando a discussão sobre os assuntos de pauta das reuniões da COEF com a antecedência necessária, subsidiando a sua participação;

II- Comparecer a todas as reuniões da COEF quando convocados e justificar sua ausência quando impossibilitados, repassando a convocação a seu suplente;

III- Manter a transparência dos assuntos estratégicos do Campus;

IV- Zelar pela veracidade e precisão das informações divulgadas na e pela COEF;

V- Zelar pelo benefício da coletividade do Campus nas decisões da COEF;

VI- Cooperar para o bom andamento das reuniões mantendo-se informado das solicitações da coordenação da COEF e apropriando-se de documentos para subsidiar as reuniões;

VII- Se abster nas votações diretamente relacionadas ao interesse da sua área.

## **TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 9º.** Os dispositivos disciplinares que regem a COEF do Campus Bagé estão fundamentados no Regime Jurídico Único e normas da UNIPAMPA.

Parágrafo único. O não comparecimento em três reuniões ordinárias consecutivas, desde que não justificado, imputará no desligamento e consequente solicitação de substituição do membro, pelo Coordenador da COEF, ao Conselho do Campus Bagé.

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10.** Os assuntos não identificados neste regimento serão resolvidos por consulta aos membros da COEF em reunião ordinária e, se passíveis de normatização e regulamentação, serão incorporados a este regimento, após homologação do Conselho do Campus Bagé.

Parágrafo único. O presente regimento, após aprovado pelo Conselho de Campus, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por **PEDRO FERNANDO TEIXEIRA DORNELES**, Diretor(a) Campus Bagé, em 04/04/2025, às 06:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1681134** e o código CRC **67845CBD**.